

## CONTRATO N.º 21/2020

### CONSULTA PRÉVIA N.º 81/2019/DICP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, RESTAURO E TRATAMENTO DE LIVROS DA LIVRARIA PRIVADA DO ESCRITOR E POETA AFONSO LOPES VIEIRA.

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho [REDACTED], residente na freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**Marta Sofia Luz Matos**, natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente [REDACTED], freguesia de [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], como Segundo Outorgante,

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 14/02/2020, do Senhor Presidente, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 81/2019/DICP - Serviços de Conservação, Restauro e Tratamento de Livros da Livraria Privada do escritor e poeta Afonso Lopes Vieira.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/ 020203, Plano 2020/A/41, compromisso número 295/2020, autorizado em 05/02/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se prestar ao Primeiro Outorgante os serviços técnicos, de Serviços de Conservação, Restauro e Tratamento de Livros da Livraria Privada do escritor e poeta Afonso Lopes Vieira, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

#### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

1- Pelo fornecimentos / serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €19.992,00 (dezanove mil, novecentos e noventa e dois euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2- O preço contratual corresponde ao preço a pagar, em resultado da proposta adjudicada, para execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, para um período de vigência inicial de 12 meses, incluindo a possibilidade de renovação, por mútuo acordo, por mais de 12 meses, resultando assim num encargo máximo anual máximo de 19.992,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

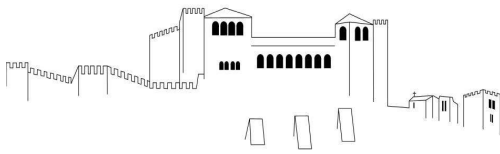
#### Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

#### Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O contrato poderá ser renovado por igual período, por acordo entre ambas as partes.



3 - A duração total do contrato, incluindo eventuais renovações, não poderá ir além dos 24 meses.

#### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 8.ª | Seguros**

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

#### **Cláusula 9.ª | Gestor do contrato**

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo [REDACTED] cargo atualmente ocupado pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

#### **Cláusula 10.ª | Documentos integrantes do contrato**

1 - Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

2 - As peças do procedimento, a proposta, os documentos de habilitação e os demais elementos que integram o procedimento.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

[Assinatura  
Qualificada]  
Gonçalo Nuno  
Bértolo  
Gordalina Lopes

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes  
DN: c=PT, o=Município de Leiria, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente da Câmara Municipal de Leiria - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=Bértolo Gordalina Lopes, givenName=Gonçalo Nuno, serialNumber=IDCPT-10501747, cn=[Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes  
Dados: 2020.02.19 14:57:24 Z

MARTA  
SOFIA LUZ  
MATOS

Assinado de forma digital por MARTA SOFIA LUZ MATOS  
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Cidadão Português, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, sn=LUZ MATOS, givenName=MARTA SOFIA, serialNumber=BI140305424, cn=MARTA SOFIA LUZ MATOS  
Dados: 2020.02.20 09:30:20 Z